

008

A IMUNIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUANTO AO ICMS INCIDENTE NA AQUISIÇÃO DE BENS INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO.

JENIFER DOS SANTOS, (*orient.*) (PUCRS).

A Constituição Federal (CF), em seu art. 150, VI, “c”, veda aos entes federados a instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das entidades educacionais. Tal prerrogativa é assegurada porque a CF estabeleceu a educação como objetivo/dever estatal, e quando o Poder Público o delega, permite que as entidades exerçam o papel da Administração Pública, devendo, por isso, ser imunes. Analisando profundamente quais os fatos referentes às instituições de ensino devem ser imunes, o Supremo Tribunal Federal entende que a imunidade abrange impostos além daqueles especificados pelo Código Tributário Nacional como “impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços” – ITR, IPTU, ITBI, IR e ISS –, admitindo estar igualmente coberto pela imunidade o ICMS, desde que este repercute no patrimônio dessas entidades. Assim, quando as instituições compram bens que irão compor o seu patrimônio, estão, também, imunes ao pagamento do ICMS que incide sobre esses bens. Referidas decisões, entretanto, acabam sendo ineficazes, pois o Fisco não aceita tal imunidade e inviabiliza o exercício do direito das entidades educacionais, pois quem vende tais bens à instituição é obrigado a destacar o ICMS na nota fiscal, sob pena de sonegação. Embasado em uma pesquisa bibliográfica, jurisprudencial e analisando como se conduz a imunidade sobre o papel, prevista no art.150, VI, “d”, objetiva-se a concretização do direito de imunidade das entidades educacionais, já amplamente assegurado pelo STF. Entende-se que a solução para esse caso é a criação de um novo código para o ICMS perante o Fisco e a criação de um decreto regulador dos casos em que a venda de mercadorias repercute no patrimônio de instituições educacionais. Ditas informações viriam na nota fiscal emitida, como ocorre no caso do “papel imune”. Em última análise, o método apresentado incentivará a qualificação da educação nacional.